



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2025 - Edição Nº 3447

## RESUMO DESTA EDIÇÃO

- **DECRETO Nº 077/2025 - Dispõe sobre exoneração de servidor, ocupante de cargo em comissão que especifica e dá outras providências;**
- **DECRETO Nº 078/2025 - Dispõe sobre exoneração de servidor, ocupante de cargo em comissão que especifica e dá outras providências”.**
- **DECRETO Nº 079/2025 - Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de ASSESSOR(A) ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO e dá outras providências;**
- **DECRETO Nº 081/2025 - Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO E SISTEMA EM GESTÃO e dá outras providências;**
- **PORTARIA Nº 05/2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, COORDENADOR DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇO E REPONSÁVEL POR ETP DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS/BA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**
- **MUNICIPAL N.º 004/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**
- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025;**
- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**
- **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;**
- **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025;**
- **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;**
- **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025;**
- **ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS EM EDITAL;**
- **ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Credenciamento nº 001/2025;**

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BAHIA

Lélio Alves Brito Junior

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros  
PRAÇA LASDISLAU KLENER Nº 09, CENTRO - PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA / CEP: 46250 -000  
CNPJ: 14.120.539/0001-99 - FONE(FAX): (77) 3492-2317



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

ESTADO DA BAHIA

## DECRETO Nº 077 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de servidor, ocupante de cargo em comissão que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, ESTADO DA BAHIA, **LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 240 de 23 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 295 de 19 de abril de 2021.

### DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. **THAINA DE JESUS BONATI**, CPF: **054.558.255-50** exonerado do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO DE ADM.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Presidente Jânio Quadros-BA, 03 de Fevereiro de 2025.

**LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

TEL.: (77) 3492-2317

Avenida Ladislau Klener, S/N - Centro - Presidente Jânio Quadros - Bahia - CEP: 46250-216



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

ESTADO DA BAHIA

## DECRETO Nº 078 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de servidor, ocupante de cargo em comissão que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, ESTADO DA BAHIA, **LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 240 de 23 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 295 de 19 de abril de 2021.

### DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. **ISADORA SILVA BARBOSA**, CPF: **057.009.255-83** exonerado do cargo em comissão de **ASSESSOR(A) ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Presidente Jânio Quadros-BA, 03 de Fevereiro de 2025.

**LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

TEL.: (77) 3492-2317

Avenida Ladislau Klener, S/N - Centro - Presidente Jânio Quadros - Bahia - CEP: 46250-216



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

ESTADO DA BAHIA

## DECRETO Nº 079 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO** e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Complementar N.º 240/2016 de 23 de dezembro de 2016.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado a Sra. **THAINA DE JESUS BONATI**, CPF: **054.558.255-50**, no cargo em comissão de **ASSESSOR(A) ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para responder pelos atos pertinentes ao referido cargo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Presidente Jânio Quadros-BA, 03 de Fevereiro  
de 2025.

**LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

TEL.: (77) 3492-2317

Avenida Ladislau Klener, S/N - Centro - Presidente Jânio Quadros - Bahia - CEP: 46250-216



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

ESTADO DA BAHIA

## DECRETO Nº 81, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO E SISTEMA EM GESTÃO e dá outras providencias."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Complementar N.º 240/2016 de 23 de dezembro de 2016.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **ROBERT RIBEIRO SANTOS**, CPF: **051.605.875-43**, no cargo em comissão de COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO E SISTEMA EM GESTÃO, para responder pelos atos pertinentes ao referida cargo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, Presidente Jânio Quadros-BA, 13 de  
Fevereiro de 2025.**

**LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

TEL.: (77) 3492-2317

Avenida Ladislau Klener, S/N - Centro - Presidente Jânio Quadros - Bahia - CEP: 46250-216



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 05 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, COORDENADOR DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇO E REPONSÁVEL POR ETP DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS/BA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 004/2023, que instituiu o novo estatuto das licitações;

**CONSIDERANDO**, a competência do Poder Executivo para regulamentações da nova legislação em âmbito municipal.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sr.(a). **THAINA DE JESUS BONATI** para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Presidente Jânio Quadros, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único:** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º** - **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I. - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II. - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III. - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV. - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º** - **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

- I. - poderá acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista,

TEL.: (77) 3492-2317

Avenida Ladislau Klener, S/N - Centro - Presidente Jânio Quadros - Bahia - CEP: 46250-216



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

ESTADO DA BAHIA

observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
  - b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
  - c) minuta do edital e do instrumento do contrato.
- II. - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - d) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
  - g) indicar o vencedor do certame;
  - h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

**Art. 4º** - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 5º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

**1 – Sr.(a) Rangel Alves Faria - Membro**

**2 - Sr.(a) - Fabricia Lacerda da Silva - Membro**

**3 - Sr.(a) Neirivaldo Tarcisio Silva - Membro**

**Art. 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

TEL.: (77) 3492-2317

Avenida Ladislau Klener, S/N - Centro - Presidente Jânio Quadros - Bahia - CEP: 46250-216





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

ESTADO DA BAHIA

**Parágrafo único.** A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 7º.** Fica designado como responsável pela pesquisa de preço o servidor Sr. **Hyran Ramon Brito Trindade**, que deverá praticar todos os atos previsto no Art. 23 da Lei nº 14.133, podendo inclusive utilizar de meios e mecanismos utilizados de forma universal na forma do regulamento a ser editado pelo Município, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

**Art. 8º.** Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar o servidor Sr. **Wallace Douglas Brito Trindade**.

**§1º** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

**I** - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

**II** - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**III** - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**IV** - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**Art. 9º.** - Ficam designados como responsáveis pela realização do termo de referência todos os Secretários Municipais.

**Art. 10º** - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

**I.** - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

**a)** comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

**b)** estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes;

**c)** sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

**II.** - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a

TEL.: (77) 3492-2317

Avenida Ladislau Klener, S/N - Centro - Presidente Jânio Quadros - Bahia - CEP: 46250-216





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

ESTADO DA BAHIA

moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III. - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Art. 11º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Jânio Quadros/BA, 03 de Fevereiro de 2025.

**LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

TEL.: (77) 3492-2317

Avenida Ladislau Klener, S/N - Centro - Presidente Jânio Quadros - Bahia - CEP: 46250-216



**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2025**

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS-BA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **contratação de prestação de serviços especializados em manutenção de consultórios odontológicos da sede e zona rural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Jânio Quadros/BA**, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: [licitacao.janioquadros@gmail.com](mailto:licitacao.janioquadros@gmail.com), como também apresentar Proposta de Preço, até às 17h do dia **18 de fevereiro de 2025**, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da aquisição é de **R\$39.930,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta reais)**.

Presidente Jânio Quadros, 13 de fevereiro de 2025.

**THAINÁ DE JESUS BONATI**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

P R E F E I T U R A



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 – Processo de **Dispensa de Licitação** para contratação de prestação de serviços especializados em manutenção de consultórios odontológicos da sede e zona rural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Jânio Quadros/BA, incluindo caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local, com fundamento no art. 75º da Lei nº. 14.133/21, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

### 1.2 – Das Especificações do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM PEÇAS ORIGINAIS, DESLOCAMENTO ZONA RURAL URBANA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	11	MENSAL

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A realização de processo de dispensa de licitação para contratação de prestação de serviços especializados em manutenção de consultórios odontológicos da sede e zona rural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Jânio Quadros/BA, incluindo caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local, material/prestação e serviço a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento das Unidades Operacionais do Município, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas Unidades de sua abrangência.

### 3. CONTROLE DE ENTREGA DO SERVIÇO

3.1 – O responsável pela fiscalização dos contratos é o servidor público nomeado no Decreto nº 026/2022.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 – O fornecimento ou prestação de serviço será efetuado de forma parcelada, mediante requisição para fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, não superior a 24 horas contadas a partir do recebimento da requisição.



4.2 – O fornecimento do serviço deverá ser feito no local indicado pela SETOR DE COMPRAS, à custa da empresa vencedora, em até 24 (vinte e quatro horas) após solicitados pela Administração, sempre no horário das 07:00 às 15:00 horas.

## **5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 – Os materiais oriundos ou serviços, serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos materiais nos quantitativos solicitados em cada requisição.

## **6 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – A Contratada obriga-se a:

6.1.1 – Efetuar a entrega dos materiais ou prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contrata, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.1.2 – Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material ou prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.4 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o material com avarias ou defeitos.

6.1.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.6 – Comunicar à Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.1.9 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.10 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

6.1.11 – Fornecer o material ou prestação de serviços no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.1.12 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.1.13 – Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material ou prestação de serviços que não atenda ao especificado.

6.1.14 – Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.1.15 – Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material ou prestação de serviços seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.1.16 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material fornecido ou prestação de serviços.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

7.1.1 – Receber provisoriamente o material ou prestação de serviços, disponibilizando local, data e horário.

7.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

7.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

7.1.5 – Conferir o fornecimento do material, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento ou prestação de serviços nas condições especificadas.

7.1.6 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

7.1.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

7.1.8 – Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o material ou prestação de serviços dentro das normas estabelecidas.





## 8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do fornecimento do material, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

8.1.2 – O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

8.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

8.2.1 – Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento do material ou prestação de serviços pelo setor competente da contratante.

8.2.2 – Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

8.2.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

8.3.4 – A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

10.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista em leis.

#### **12. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

12.1. Por força do artigo 8, inciso I, do Decreto Municipal regulamentador da Lei 14.133/21 neste município, elaboração do Estudo Técnico Preliminar restou opcional na contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da referida Lei, de modo que na hipótese entende desnecessária ante os custos transacionais envolvidos.

**Fabricio dos Santos Farias**  
**Secretária Municipal de Saúde**

JÂNIO  
QUADROS  
PREFEITURA





## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS**, inscrito no CNPJ Nº 14.120.539/0001-99, com endereço na Praça Padre Ladislau Klener, n.º 09, centro, Presidente Jânio Quadros/BA, CEP: 46.250-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos artigos n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18/02/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [licitacao.janioquadros@gmail.com](mailto:licitacao.janioquadros@gmail.com)**

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de prestação de serviços especializados em manutenção de consultórios odontológicos da sede e zona rural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Jânio Quadros/BA, incluindo caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local, conforme, termo de referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA, para exercício de 2025.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$39.930,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao.janioquadros@gmail.com](mailto:licitacao.janioquadros@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/02/2025 às 17:00.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 – Cartão CNPJ.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Presidente Jânio Quadros, 13 de fevereiro de 2025.

**THAINÁ DE JESUS BONATI**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados em manutenção de consultórios odontológicos da sede e zona rural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Jânio Quadros/BA.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM PEÇAS ORIGINAIS, DESLOCAMENTO ZONA RURAL URBANA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.		

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2025**

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS-BA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **contratação de empresa para aquisição de material de construção com intuito de suprir a demanda das diversas secretarias do município Presidente Jânio Quadros/BA**, pela Secretaria Municipal de Administração.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: [licitacao.janioquadros@gmail.com](mailto:licitacao.janioquadros@gmail.com), como também apresentar Proposta de Preço, até às 17h do dia **18 de fevereiro de 2025**, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da aquisição é de **R\$62.570,45 (sessenta e dois mil quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

Presidente Jânio Quadros, 13 de fevereiro de 2025.

**THAINÁ DE JESUS BONATI**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

P R E F E I T U R A



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 – Processo de **Dispensa de Licitação** para contratação de empresa para aquisição de material de construção com intuito de suprir a demanda das diversas secretarias do município Presidente Jânio Quadros/BA, incluindo caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local, com fundamento no art. 75º da Lei nº. 14.133/21, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

### 1.2 – Das Especificações do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
1	CIMENTO 50 KG	400	Unidades
2	CAL ESPECIAL 8 KG	300	Unidades
3	TELHA POLIETILENO TRANSLÚCIDA 2.44 X 0.50 M	100	Unidades
4	TE INTERNO PRETO 1 POL	100	Unidades
5	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA 500 LTS	10	Unidades
6	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 1 POL X 1.1/4X1.1/1 POL	100	Unidades
7	RALO SIFONADO REDONDO 100X40 CM PVC	100	Unidades
8	BOIA DE 3/4 POL	100	Unidades
9	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MM	100	Unidades
10	TORNEIRA DE BOIA 3/4 P/ CAIXA D' ÁGUA	100	Unidades
11	TORNEIRA DE BOIA PLÁSTICA COM BALÃO	100	Unidades
12	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL SOLDÁVEL DE 50 MM	100	Unidades
13	UNIÃO SOLDÁVEL PARA BOMBA 25 MM	100	Unidades
14	TUBO DE DESCIDA P/ DESCARGA	100	Unidades
15	CURVA ESGOTO DE 90º DE 75 MM	100	Unidades
16	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60MM X 50MM	100	Unidades
17	REDUÇÃO DE 75 X 50 MM BRANCA ESGOTO	100	Unidades
18	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	100	Unidades
19	TUBO 50 MM ESGOTO CLA 6MTS	80	Unidades
20	CANO DO CHUVEIRO	50	Unidades





21	DUCHA FRIA GRANDE	20	Unidades
22	GRELHA RETA EM FERRO FUNDIDO 15X100 CM	25	Unidades
23	PORTA DE COMPENSADO 0.90X2.12	15	Unidades
24	PORTA DE ALMOFADA 0.90 X 2.10	15	Unidades
25	MADEIRITE 0.5 MM 1.10X2.20	50	Unidades

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A realização de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de material de construção com intuito de suprir a demanda das diversas secretarias do município Presidente Jânio Quadros/BA, incluindo caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local, material/prestação e serviço a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento das Unidades Operacionais do Município, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas Unidades de sua abrangência.

## 3. CONTROLE DE ENTREGA DO SERVIÇO

3.1 – O responsável pela fiscalização dos contratos é o servidor público nomeado no Decreto nº 026/2022.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 – O fornecimento ou prestação de serviço será efetuado de forma parcelada, mediante requisição para fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, não superior a 24 horas contadas a partir do recebimento da requisição.

4.2 – O fornecimento do serviço deverá ser feito no local indicado pela SETOR DE COMPRAS, à custa da empresa vencedora, em até 24 (vinte e quatro horas) após solicitados pela Administração, sempre no horário das 07:00 às 15:00 horas.

## 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os materiais oriundos ou serviços, serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos materiais nos quantitativos solicitados em cada requisição.

## 6 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada obriga-se a:



**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

6.1.1 – Efetuar a entrega dos materiais ou prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contrata, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.1.2 – Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material ou prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.4 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o material com avarias ou defeitos.

6.1.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.6 – Comunicar à Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.1.9 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.10 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

6.1.11 – Fornecer o material ou prestação de serviços no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.1.12 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.1.13 – Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material ou prestação de serviços que não atenda ao especificado.

6.1.14 – Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

6.1.15 – Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material ou prestação de serviços seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.1.16 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material fornecido ou prestação de serviços.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

7.1.1 – Receber provisoriamente o material ou prestação de serviços, disponibilizando local, data e horário.

7.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

7.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

7.1.5 – Conferir o fornecimento do material, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento ou prestação de serviços nas condições especificadas.

7.1.6 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

7.1.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

7.1.8 – Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o material ou prestação de serviços dentro das normas estabelecidas.

## **8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do fornecimento do material, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

8.1.2 – O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

8.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

8.2.1 – Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento do material ou prestação de serviços pelo setor competente da contratante.

8.2.2 – Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

8.2.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.



**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

8.3.4 – A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1 – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

10.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista em leis.

## **12. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

12.1. Por força do artigo 8, inciso I, do Decreto Municipal regulamentador da Lei 14.133/21 neste município, elaboração do Estudo Técnico Preliminar restou opcional na contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da referida Lei, de modo que na hipótese entende desnecessária ante os custos transacionais envolvidos.

**Joaquim Barbosa Filho**  
**Secretária Municipal de Administração**



**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS**, inscrito no CNPJ Nº 14.120.539/0001-99, com endereço na Praça Padre Ladislau Klener, n.º 09, centro, Presidente Jânio Quadros/BA, CEP: 46.250-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos artigos n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18/02/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [licitacao.janioquadros@gmail.com](mailto:licitacao.janioquadros@gmail.com)**

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa para aquisição de material de construção com intuito de suprir a demanda das diversas secretarias do município Presidente Jânio Quadros/BA, incluindo caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local, conforme, termo de referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA, para exercício de 2025.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$62.570,45 (sessenta e dois mil quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:





**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao.janioquadros@gmail.com](mailto:licitacao.janioquadros@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/02/2025 às 17:00.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 – Cartão CNPJ.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Presidente Jânio Quadros/BA, 13 de fevereiro de 2025.

**THAINÁ DE JESUS BONATI**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção com intuito de suprir a demanda das diversas secretarias do município Presidente Jânio Quadros/BA.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	400	CIMENTO 50 KG		
2	300	CAL ESPECIAL 8 KG		
3	100	TELHA POLIETILENO TRANSLÚCIDA 2.44 X 0.50 M		
4	100	TE INTERNO PRETO 1 POL		
5	10	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA 500 LTS		
6	100	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 1 POL X 1.1/4X1.1/1 POL		
7	100	RALO SIFONADO REDONDO 100X40 CM PVC		
8	100	BOIA DE 3/4 POL		
9	100	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MM		
10	100	TORNEIRA DE BOIA 3/4 P/ CAIXA D' ÁGUA		
11	100	TORNEIRA DE BOIA PLÁSTICA COM BALÃO		
12	100	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL SOLDÁVEL DE 50 MM		
13	100	UNIÃO SOLDÁVEL PARA BOMBA 25 MM		
14	100	TUBO DE DESCIDA P/ DESCARGA		
15	100	CURVA ESGOTO DE 90° DE 75 MM		
16	100	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60MM X 50MM		
17	100	REDUÇÃO DE 75 X 50 MM BRANCA ESGOTO		





**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

18	100	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM		
19	80	TUBO 50 MM ESGOTO CLA 6MTS		
20	50	CANO DO CHUVEIRO		
21	20	DUCHA FRIA GRANDE		
22	25	GRELHA RETA EM FERRO FUNDIDO 15X100 CM		
23	15	PORTA DE COMPENSADO 0.90X2.12		
24	15	PORTA DE ALMOFADA 0.90 X 2.10		
25	50	MADEIRITE 0.5 MM 1.10X2.20		

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Jânio Quadros/BA, considerando o que consta deste Processo Administrativo nº 010/2025 de Dispensa de Licitação nº 004/2025, vem emitir a presente Declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21 c/c Decreto nº 10.922/21 e suas alterações posteriores, visando à **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as demandas do Município de Presidente Jânio Quadros/BA**, conforme documentos apresentados, parte integrante desta dispensa, referente aos itens especificados e quantificados no Processo de Dispensa de nº 004/2025, pelo valor global de **R\$61.109,00 (sessenta e um mil cento e nove reais)**, junto a **SUPERMERCADO DONA NEUSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.425.945/0001-06, com endereço à Praça dos trabalhadores, nº 14, centro, Presidente Jânio Quadros/BA.

Presidente Jânio Quadros – BA, 13 de fevereiro de 2025.

**LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de THAINA DE JESUS BONATI, Agente de contratação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, em consonância com o parecer jurídico favorável à contratação, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique.

Presidente Jânio Quadros – BA, 13 de fevereiro de 2025.

**LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

**Número de Processo: 010/2025**

**Número de Dispensa de Licitação: 004/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as demandas do Município de Presidente Jânio Quadros/BA.

**Contratada:** **SUPERMERCADO DONA NEUSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.425.945/0001-06, com endereço à Praça dos trabalhadores, nº 14, centro, Presidente Jânio Quadros/BA.

**Valor global:** R\$61.109,00 (sessenta e um mil cento e nove reais)

**Fundamentação Legal:** Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21 c/c Decreto nº 12.343/24 e suas alterações posteriores.

Presidente Jânio Quadros – BA, 13 de fevereiro de 2025.

**LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



### ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2025

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Lélio Alves Brito Junior**, Prefeito Municipal de Presidente Jânio Quadros- Bahia, em cumprimento a Lei 14.133/21, após ratificação autoriza a publicação do resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as demandas do Município de Presidente Jânio Quadros/BA

**Contratado: SUPERMERCADO DONA NEUSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.425.945/0001-06, com endereço à Praça dos trabalhadores, nº 14, centro, Presidente Jânio Quadros/BA.

**Valor global: R\$61.109,00 (sessenta e um mil cento e nove reais)**

**Base Legal Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21 c/c Decreto nº 12.343/24.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS – BAHIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.120.539/0001-99, com endereço na Praça Padre Ladislau Klener, n.º 09, centro, Presidente Jânio Quadros/BA, CEP: 46.250-000, representado pelo prefeito municipal Lélio Alves Brito Junior, brasileiro, portador do RG: 0681574011, inscrito no CPF sob o nº 790.929.265-15.

**CONTRATADA: SUPERMERCADO DONA NEUSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.425.945/0001-06, com endereço à Praça dos trabalhadores, nº 14, centro, Presidente Jânio Quadros/BA.

**Processo nº: 010/2025**  
**Dispensa de Licitação nº: 004/2025**  
**Contrato nº: 011/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as demandas do Município de Presidente Jânio Quadros/BA.

#### **DO PREÇO**

O valor global é de R\$61.109,00 (sessenta e um mil cento e nove reais)

#### **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 13 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Presidente Jânio Quadros – BA, 13 de fevereiro de 2025.

**LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



## **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Jânio Quadros/BA, considerando o que consta deste Processo Administrativo nº 011/2025 de Dispensa de Licitação nº 005/2025, vem emitir a presente Declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 75, Inciso I, Lei 14.133/21 c/c Decreto nº 10.922/21 e suas alterações posteriores, visando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos na quadra poliesportiva da Creche Mundo Encantado do município de Presidente Jânio Quadros**, conforme documentos apresentados, parte integrante desta dispensa, referente aos itens especificados e quantificados no Processo de Dispensa de nº 005/2025, pelo valor global de **R\$118.028,47 (cento e dezoito mil e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)**, junto a **EMANUELA COSTA SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 39.594.651/0001-92, com endereço à Avenida Almirante Beirutti, nº 374, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000.

Presidente Jânio Quadros – BA, 13 de fevereiro de 2025.

**LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de THAINA DE JESUS BONATI, Agente de contratação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, em consonância com o parecer jurídico favorável à contratação, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique.

Presidente Jânio Quadros – BA, 13 de fevereiro de 2025.

**LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**  
Prefeito Municipal





**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

**Número de Processo: 011/2025**

**Número de Dispensa de Licitação: 005/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos na quadra poliesportiva da Creche Mundo Encantado do município de Presidente Jânio Quadros.

**Contratada: EMANUELA COSTA SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 39.594.651/0001-92, com endereço à Avenida Almirante Beirutti, nº 374, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000.

**Valor global:** R\$118.028,47 (cento e dezoito mil e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, Inciso I, Lei 14.133/21 c/c Decreto nº 12.343/24 e suas alterações posteriores.

Presidente Jânio Quadros – BA, 13 de fevereiro de 2025.

**LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**  
Prefeito Municipal





**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

### ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2025

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Lélio Alves Brito Junior**, Prefeito Municipal de Presidente Jânio Quadros- Bahia, em cumprimento a Lei 14.133/21, após ratificação autoriza a publicação do resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos na quadra poliesportiva da Creche Mundo Encantado do município de Presidente Jânio Quadros.

**Contratado: EMANUELA COSTA SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 39.594.651/0001-92, com endereço à Avenida Almirante Beirutti, nº 374, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000.

**Valor global: R\$118.028,47 (cento e dezoito mil e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).**

**Base Legal Art. 75, Inciso I, Lei 14.133/21 c/c Decreto nº 12.343/24.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS – BAHIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.120.539/0001-99, com endereço na Praça Padre Ladislau Klener, n.º 09, centro, Presidente Jânio Quadros/BA, CEP: 46.250-000, representado pelo prefeito municipal Lélío Alves Brito Junior, brasileiro, portador do RG: 0681574011, inscrito no CPF sob o nº 790.929.265-15.

**CONTRATADA: EMANUELA COSTA SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 39.594.651/0001-92, com endereço à Avenida Almirante Beirutti, nº 374, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000.

**Processo nº: 011/2025**  
**Dispensa de Licitação nº: 005/2025**  
**Contrato nº: 012/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos na quadra poliesportiva da Creche Mundo Encantado do município de Presidente Jânio Quadros.

#### **DO PREÇO**

O valor global é de R\$118.028,47 (cento e dezoito mil e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

#### **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 13 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Presidente Jânio Quadros – BA, 13 de fevereiro de 2025.

**LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2025.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS EM EDITAL.**

Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a partir das 10hs00min na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Contratação**, Thaina de Jesus Bonati, Fabrícia Lacerda da Silva, Neirivaldo Tarcisio Silva e Rangel Alves Faria, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 001/2025, que tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS EM EDITAL**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 14.133/21 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos, os membros da Comissão Especial de Credenciamento constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, da pessoa física **ARILENE ROCHA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 055.431.245-03. Nenhum dos participantes estava presente. A Comissão de Credenciamento procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a pessoa física **ARILENE ROCHA SILVA, refere-se ao pedido de credenciamento para prestação de serviços descrito no Item 45, como Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na atenção primária - APS do Edital de Credenciamento**, sendo que encontra-se **APTA** ao credenciamento, uma vez que apresentou toda a documentação necessário ao credenciamento, de forma tempestiva. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento e, encaminhada juntamente com todo o processo para deferimento do Prefeito, e, finalmente, publicada no site oficial do município e no Diário Oficial do Município para fins de publicidade. Posteriormente, dar-se-á início ao processo administrativo de inexigibilidade por credenciamento.

**Thaina de Jesus Bonati**  
Agente de Contratação

**Neirivaldo Tarcisio Silva**  
Equipe de Apoio

**Fabrícia Lacerda da Silva**  
Equipe de Apoio

**Rangel Alves Faria**  
Equipe de Apoio



**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### Credenciamento nº 001/2025

**HOMOLOGO**, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento de habilitação da documentação do credenciado, referente ao Credenciamento nº 001/2025, por considerar que a Comissão Permanente de Contratação atendeu a todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

CRENCIADA	CPF	ITEM	FUNÇÃO
ARILENE ROCHA SILVA	055.431.245-03	45	Auxiliar de Saúde Bucal

Saliento que os valores são aqueles constantes do edital, previamente fixados pela Administração Pública, vedada qualquer alteração.

Presidente Jânio Quadros - BA, 12 de fevereiro de 2025.

**LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**  
Prefeito Municipal.